

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO – ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO / SIHS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SESSÃO: 07/12/2023 ÀS 10:00

A PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.730.487/0001-00, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, TK Tower, salas 708 e 709, Pituba, Salvador-BA., CEP: 41.810-012, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023**, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Edital tem o seguinte objeto:

“Objeto: A PRESENTE LICITACAO TEM POR ESCOPO LOCACAO DE 05 (CINCO) VEICULOS, SEM MOTORISTA, PARA SUPORTE ADMINISTRATIVO NO PERIMETRO URBANO E EM VIAGENS, CONFORME DEFINIDO NESTE TERMO DE REFERENCIA.”

1. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a utilização dos veículos.

Contudo, tais questões não estão claras no edital.

Ademais, considerando-se que somente a Contratante pode apurar o condutor do veículo no momento da infração e levando em conta que a ausência de identificação do Condutor enseja a aplicação de multa à proprietária do veículo, é imprescindível que o Edital regule essa questão, determinando que a Contratante é responsável pela tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito.

Por fim, é certo que a Contratada deverá manter os veículos regularizados em atendimento às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, deverá providenciar os respectivos licenciamentos no decorrer da vigência contratual.

Neste contexto, para providenciar o licenciamento dos veículos será imprescindível o pagamento prévio de eventuais multas de trânsito.

Diante disso, questiona-se:

- a. A Contratante providenciará a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?**
- b. A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU**
- c. A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?**
- d. Caso seja recorrente as multas de trânsito cometida pelo motorista da Contratante, à mesma se responsabilizará pela identificação, cobrança e pelo pagamento das multas de trânsito cometidas em dobro ou triplo conforme § 8º do art. 257 do CTB, caso o motorista seja recorrente das mesmas infrações dentro do período de vigência do contrato?**
- e. Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?**
- f. Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?**

2. SEGURO

O Edital prevê que os veículos devem ter seguro.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.



P A R D A L

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?*
- b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?*

Nosso entendimento está correto?

Salvador/BA, 27 de novembro de 2023.

PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.730.487/0001-00

Marcelo Fonseca Mattos

RG: 07519595-02 SSP/BA

CPF: 907.740.195-49